



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a doação de imóvel, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR o imóvel onde funcionava a Escola Vicente Ferreira Maia, de propriedade do Município, situado na localidade de Sítio Várzea Grande, à Associação dos Moradores de Várzea Grande.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, localizado no Sítio Várzea Grande, deste Município, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto "A" na direção Norte, mede 46,40 m(quarenta e seis metros e quarenta centímetros), até o ponto "B", limitando-se com o imóvel de Antão Daniel Maia; deste, com uma deflexão de 90° 00', em direção ao Oeste, medindo 39,60 m(trinta e nove metros e sessenta centímetros), até o ponto "C", limitando-se com o imóvel de Antão Daniel Maia; deste, com uma deflexão de 90° 00', em direção ao Sul, medindo 46,40 m(quarenta e seis metros e quarenta centímetros), até o ponto "D", limitando-se com o imóvel de Antão Daniel Maia; partindo deste ponto, com uma deflexão de 90° 00', em direção ao Leste, medindo 39,60 m(trinta e nove metros e sessenta centímetros) até o ponto inicial "A", limitando-se com a Rodovia Estadual CE - 377; fechando desta forma o polígono regular com uma área total de 1.837,44 m² (um mil e oitocentos e trinta e sete inteiros e quarenta e quatro décimos de metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel definido no art. 1º, desta lei, destina-se a servir de sede à Associação dos Moradores de Várzea Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 01.040.557/0001 – 19, considerada de utilidade pública, conforme a Lei Municipal nº 1.141, de 02.09.2011, entidade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade acolher os moradores, promovendo o melhoramento das suas atividades sociais e econômicas, fomentando a realização das explorações agropecuárias.

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 16 de dezembro de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000